

## DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.359, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Aprava a alteração e prorrogação do Edital nº 01/2021 para credenciamento de consórcios intermunicipais de saúde para prestação de serviços de saúde de média complexidade ambulatorial (consultas e exames) no âmbito do SUS/MG, de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- a Resolução SES/MG nº 5.173, de 08 de março de 2016, que estabelece os pré-requisitos a serem observados por Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) que intencionalmente estabeleçam parcerias com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.819, de 19 de julho de 2017, que estabelece a metodologia de alimentação da produção assistencial no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 6.946, de 04 de dezembro de 2019, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada, e os seus processos de supervisão e avaliação e a metodologia de financiamento dos serviços;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.013, de 23 de outubro de 2019, que aprova o ajuste/2019 do Plano Diretor de Regionalização PDR/SUSMG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova o Edital para credenciamento de consórcios intermunicipais de saúde para prestação de serviços de saúde de média complexidade ambulatorial (consultas e exames) no âmbito do SUS/MG;
- a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 93, de 14/10/2020, que autoriza o retorno gradual e seguro da prestação de serviço médico-hospitalar e ambulatorial que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado;
- a necessidade de reforçar as diretrizes dispostas nos materiais publicados pela ação estratégica Cuida de Minas para subsidiar a organização assistencial especializada ambulatorial e hospitalar em caráter eletivo no contexto da pandemia da COVID-19;
- a necessidade de reforçar o custo de saúde para promover assistência adequada ao paciente, incluindo o manejo clínico adequado;
- a necessidade de dar vazão à demanda reprimida nos Municípios mineiros de serviços de saúde ambulatoriais especializados gerados em razão da suspensão do atendimento eletivo causado pela pandemia de COVID-19;
- a necessidade de alteração do edital em razão dos pedidos de esclarecimentos e adequações apresentados pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde interessados;
- a necessidade de adequação do edital para torná-lo mais claro, objetivo e efetivo e incluir procedimentos;
- a necessidade de ajuste para sanar incorreções em seu conteúdo;
- a necessidade de se prorrogar a vigência do presente edital por mais 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, possibilitando o credenciamento dos consórcios de acordo com as novas regras;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 272ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de março de 2021.

## DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Edital nº 01/2021 para credenciamento de consórcios intermunicipais de saúde para prestação de serviços de saúde de média complexidade ambulatorial (consultas e exames) no âmbito do SUS/MG, de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2021, bem como de seus anexos técnicos abaixo relacionados, conforme o disposto no Anexo Único desta Deliberação:

I - Anexo I – Anexo Técnico/Detalhamento dos Serviços;

II - Anexo III – Proposta/Relação de Serviços a serem ofertados;

III - Anexo VI – Declaração de Concorrência com os preços estabelecidos pelo SUS;

IV - Anexo VII – Metodologia de Apuração e Pagamento dos Serviços Prestados; e

V - Anexo IX – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço, para credenciamento de consórcios intermunicipais de saúde para prestação de serviços de saúde de média complexidade ambulatorial (consultas e exames) no âmbito do SUS/MG.

Art. 2º - A vigência do Edital nº 01/2021, de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.323, de 18 de fevereiro de 2021, fica prorrogada pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2021.  
FABIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

## ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.359, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

## ALTERAÇÕES DO EDITAL Nº 01/2021, QUE TRATA A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.323, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

I - Alteração do item 4.13 do Edital de Credenciamento nº 01/2021, que passa a ter a seguinte redação:

4.13. As instituições deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, proposta contendo a descrição/quantitativo máximo de serviços a serem ofertados para o SUS, observando o anexo I, de acordo com a sua capacidade física e operacional (modelo - Anexo IV). (nr)

II – Exclusão dos incisos XIV e XVII do item 13.2, cláusula 13 - DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELAS INSTITUIÇÕES CONTRATADAS, do Edital de Credenciamento nº 01/2021.

(...)

## ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2021 - ANEXO TÉCNICO/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

I – Alteração do item 1.2 do Anexo Técnico/Detalhamento dos serviços do Edital de Credenciamento nº 01/2021, que passa a ter a seguinte redação:

1.2. Especificação do objeto/itens/Especialidades:

ITEM	ESPECIALIDADE RELACIONADA	ÁREA DE ASSISTÊNCIA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO – CBO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR TABELA SUS
1	CARDIOLOGIA	PROCEDIMENTO	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	RS 39,94
2	CARDIOLOGIA	CONSULTA	225120	CARDIOLOGISTA	RS 10,00
3	CARDIOLOGIA	PROCEDIMENTO	02.11.02.001-0	CATERETERISMO CARDIACO	RS 614,72
4	CARDIOLOGIA	PROCEDIMENTO	02.11.02.002-8	CATERETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	RS 653,72
5	CARDIOLOGIA	PROCEDIMENTO	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	RS 408,52
6	CARDIOLOGIA	PROCEDIMENTO	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	RS 383,07
7	CARDIOLOGIA	PROCEDIMENTO	02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	RS 176,72
8	CARDIOLOGIA	PROCEDIMENTO	02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	RS 165,00
9	CARDIOLOGIA	PROCEDIMENTO	02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFOGICA	RS 165,00
10	CARDIOLOGIA	PROCEDIMENTO	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	RS 5,15
11	CARDIOLOGIA	PROCEDIMENTO	02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	RS 30,00
12	CARDIOLOGIA	PROCEDIMENTO	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A. PA)	RS 10,07
13	CARDIOLOGIA	PROCEDIMENTO	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	RS 30,00
14	CIRURGIA GERAL	PROCEDIMENTO	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	RS 37,95
15	CIRURGIA GERAL	PROCEDIMENTO	209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	RS 48,16
16	CIRURGIA GERAL	CONSULTA	225225	CIRURGIÃO GERAL	RS 10,00
17	CIRURGIA GERAL	PROCEDIMENTO	205020038	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR	RS 24,20
18	CIRURGIA GERAL	PROCEDIMENTO	417	ANESTESIOLOGIA	RS 10,00
19	CIRURGIA GERAL	PROCEDIMENTO	203	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	RS 10,00
20	CIRURGIA GERAL	PROCEDIMENTO	201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	RS 114,36
21	CIRURGIA GERAL	PROCEDIMENTO	209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	RS 36,02
22	CIRURGIA GERAL	PROCEDIMENTO	201010216	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	RS 71,15
23	ENDOCRINO	CONSULTA	225155	ENDOCRINOLOGISTA	RS 10,00
24	ENDOCRINO	PROCEDIMENTO	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	RS 23,73
25	ENDOCRINO	PROCEDIMENTO	02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	RS 97,44
26	ENDOCRINO	PROCEDIMENTO	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	RS 268,75
27	ENDOCRINO	PROCEDIMENTO	02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	RS 324,54
28	ENDOCRINO	PROCEDIMENTO	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	RS 77,28
29	GASTRO+PROCTO	PROCEDIMENTO	203	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	RS 10,00
30	GASTRO+PROCTO	CONSULTA	225165	GASTROENTEROLOGISTA	RS 10,00
31	GASTRO+PROCTO	CONSULTA	225280	COLOPROCTOLOGISTA	RS 10,00
32	GASTRO+PROCTO	PROCEDIMENTO	417	ANESTESIOLOGIA	RS 10,00
33	GASTRO+PROCTO	PROCEDIMENTO	201010046	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	RS 18,46
34	GASTRO+PROCTO	PROCEDIMENTO	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	RS 27,50
35	GASTRO+PROCTO	PROCEDIMENTO	209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	RS 48,16
36	GASTRO+PROCTO	PROCEDIMENTO	209010053	RETOSIGMOIDOSCOPIA	RS 23,13
37	GASTRO+PROCTO	PROCEDIMENTO	209010010	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	RS 90,68
38	GASTRO+PROCTO	PROCEDIMENTO	209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	RS 112,66
39	GINECOLOGIA	PROCEDIMENTO	205020160	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	RS 24,20
40	GINECOLOGIA	CONSULTA	225250	GINECOLOGISTA	RS 10,00
41	GINECOLOGIA	PROCEDIMENTO	211040029	COLPOSCOPIA	RS 3,38
42	GINECOLOGIA	PROCEDIMENTO	211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	RS 25,00
43	GINECOLOGIA	PROCEDIMENTO	203	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	RS 10,00
44	GINECOLOGIA	PROCEDIMENTO	417	ANESTESIOLOGIA	RS 10,00
45	GINECOLOGIA	PROCEDIMENTO	201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	RS 18,33
46	GINECOLOGIA	PROCEDIMENTO	201010518	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	RS 18,33
47	GINECOLOGIA	PROCEDIMENTO	201010500	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	RS 18,33
48	MASTOLOGIA	PROCEDIMENTO	204030030	MAMOGRAFIA	RS 22,50
49	MASTOLOGIA	PROCEDIMENTO	205020097	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	RS 24,20
50	MASTOLOGIA	CONSULTA	225255	MASTOLOGISTA	RS 10,00
51	MASTOLOGIA	PROCEDIMENTO	417	ANESTESIOLOGIA	RS 10,00
52	MASTOLOGIA	PROCEDIMENTO	201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	RS 66,48
53	MASTOLOGIA	PROCEDIMENTO	201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	RS 70,00
54	MASTOLOGIA	PROCEDIMENTO	201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	RS 140,00
55	MASTOLOGIA	PROCEDIMENTO	203	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	RS 10,00
56	MASTOLOGIA	PROCEDIMENTO	204030048	MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	RS 62,50
57	MASTOLOGIA	PROCEDIMENTO	205020194	MARCAÇÃO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAMA	RS 25,43
58	MASTOLOGIA	PROCEDIMENTO	020403018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL DE RASTREAMENTO	RS 45,00
59	OFTALMO	CONSULTA	225265	OFTALMOLOGISTA	RS 10,00
60	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060100	FUNDOSCOPIA	RS 3,37
61	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	RS 24,24
62	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	RS 24,24
63	OFTALMO	PROCEDIMENTO	205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	RS 14,81
64	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060186	RETINOGRAMA FLUORESCENTE BINOCULAR	RS 64,00
65	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	RS 12,34
66	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	RS 40,00
67	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060178	RETINOGRAMA COLORIDA BINOCULAR	RS 24,68
68	OFTALMO	PROCEDIMENTO	205020089	ULTRA-SONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	RS 24,20
69	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	RS 3,37
70	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060062	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	RS 10,11
71	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060119	GONIOSCOPIA	RS 6,74
72	OFTALMO	PROCEDIMENTO	405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	RS 75,15
73	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	RS 24,24
74	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060259	TONOMETRIA	RS 3,37
75	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA	RS 24,24
76	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	RS 3,37
77	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060232	TESTE ORTÓPTICO	RS 12,34
78	OFTALMO	PROCEDIMENTO	211060054	CERATOMETRIA	RS 3,37
79	PELE E CIRURGIA PLÁSTICA	PROCEDIMENTO	401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	RS 12,46
80	PELE E CIRURGIA PLÁSTICA	PROCEDIMENTO	201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	RS 14,10
81	PELE E CIRURGIA PLÁSTICA	PROCEDIMENTO	201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	RS 25,83
82	PELE E CIRURGIA PLÁSTICA	PROCEDIMENTO	203	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	RS 10,00
83	PELE E CIRURGIA PLÁSTICA	PROCEDIMENTO	417	ANESTESIOLOGIA	RS 10,00
84	CIRURGIA PLÁSTICA	CONSULTA	225235	CIRURGIÃO PLÁSTICO	RS 10,00
85	UROLOGIA	CONSULTA	225285	UROLOGISTA	RS 10,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202103200043380112.